

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 744, de 10 de janeiro de 1996.

Dispõe sobre a conversão para UFIR, dos valores dos Tributos, tarifas e preços públicos municipais.

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Prefeito Municipal em Exercício, de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

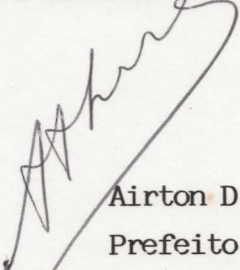
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**– A partir de 1º de janeiro de 1996, a importância em reais dos Tributos, tarifas e preços públicos municipais, até então expressos em VRM, será convertida em correspondente número de UFIRs, tomando-se para cálculo de conversão, o valor de UFIR, vigente para o 1º semestre de 1996.

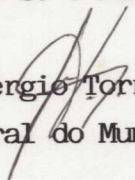
**Art. 2º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos a partir de 1º-01-96.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dez (10) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996).

  
Airton D'Avila Krause,  
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

  
Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

10 / 1 / 1996

